

LEI Nº. 1.332, DE 19 DE JUNHO DE 1991.

Reconhece de utilidade pública o Centro Comunitário de Garapuava e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ (MG)**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e público a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de utilidade pública o Centro Comunitário de Garapuava, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede no Distrito de Garapuava, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, a declaração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 19 de junho de 1991.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal